



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N°

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi, com a finalidade de garantir a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de uma atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social integrantes do SUSPDSMI, em articulação com a sociedade civil e com os demais entes federativos.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foi desenvolvida em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social da Lei Federal n. 13.675/2018 e da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, prevista no Decreto Estadual n. 65.657/2021.

Art. 3° A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi observará, além dos princípios constitucionais da administração pública, os seguintes princípios específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

I - Respeito à vida, à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais;

II - Legalidade, transparência, ética e responsabilidade social;

III - Participação social e comunitária;

IV - Integração e cooperação entre os órgãos de segurança e defesa social;

V - Valorização e capacitação continuada dos profissionais de segurança pública;

VI - Inovação tecnológica e governança baseada em evidências.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi:

I - Promoção de políticas públicas integradas com outras áreas sociais, tais como educação, saúde, mobilidade urbana, assistência social, cultura, lazer e infraestrutura urbana;

II - Redução dos índices de violência e criminalidade com base em dados e indicadores;

III - Monitoramento e avaliação sistemática das ações de segurança;

IV - Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi - CMSPDSI;

V - Garantia de financiamento e estruturação por meio do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FMSPDS.

Art. 5º São objetivos da PMSPDSI:

I - Prevenir e reduzir a violência e a criminalidade;

II - Promover a cultura de paz e da cidadania;

III - Ampliar a sensação macro de segurança da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

IV - Integrar e modernizar os sistemas de videomonitoramento e inteligência;

V - Melhorar a gestão pública com indicadores, transparência, simplicidade e integração entre os integrantes do Sistema Único de Segurança - SUSP;

VI - Estruturar e valorizar a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil;

VII - Ampliar o sentimento de orgulho e de comprometimento dos servidores em relação às Instituições de Segurança Pública que atuam na cidade;

VIII - Aumentar o grau de confiabilidade e aceitabilidade dos integrantes do SUSPDSMI pela população;

IX - Articular-se com os órgãos estaduais e federais de segurança para atuação conjunta.

Art. 6º Para a consecução da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão utilizados como instrumentos de gestão:

I - Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II - Diagnósticos técnicos com base nos indicadores definidos no plano;

III - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

IV - Parcerias;

V - Mecanismos de incentivos;

VI - Fontes de financiamento;

VII - Capacitação de recursos humanos;

VIII - Produção e divulgação de material educativo;

IX - Sistemas de monitoramento e avaliação de impacto das políticas públicas de segurança;

X - Implementação de soluções tecnológicas para apoio à inteligência de segurança, análise de dados e planejamento estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 7º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, observadas as regras da Lei n º 3.457, de 12 de março de 2025 será elaborado pela Secretaria de Segurança, com a participação do CMSPDSI e da sociedade civil, devendo ser aprovado por audiência pública e conter, minimamente:

- I - Diagnóstico situacional da segurança no município;
- II - Metas, programas e ações estratégicas definidos conforme os índices criminais de maior incidência;
- III - Definição de indicadores de desempenho e monitoramento de forma simples, transparente e, quando não houver prejuízo para as ações estratégicas, integrada entre os integrantes do Sistema Único de Segurança - SUSP;
- IV - Estratégias de adequação do município para atendimento ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030;
- V - Planejamento anual de programas e projetos voltados à prevenção e ao combate da violência e da criminalidade, com ações conjuntas com as áreas de assistência social, educação, cultura, lazer e infraestrutura urbana;
- VI - Meios para estruturar os objetivos e estratégias definidos nesta Lei;
- VII - Cronograma de execução e fontes de financiamento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Segurança, bem como as demais Secretarias envolvidas no Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social, deverão adequar seus planejamentos estratégicos conforme o estabelecido nesta lei, apresentando esquematização de programas, visando auxiliar a Polícia do Futuro (2031), até 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 9º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá monitorar, acompanhar e avaliar o planejamento estabelecido nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 10 No prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, observando os parâmetros aqui estabelecidos no anexo único integrante desta lei, o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá estabelecer e aprovar o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, submetendo-o a consulta popular em audiência pública convocada para essa finalidade.

Parágrafo único. A revisão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá ser realizada em períodos quinquenais, contados a partir da publicação do primeiro ato.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO-
DIRETRIZES PARA DEFINIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

1. Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Itapevi tem como fundamento o direito à segurança pública, previsto no art. 144 da Constituição Federal, que estabelece este como um dever do Estado e responsabilidade de todos, voltado à preservação da ordem pública e à proteção das pessoas e do patrimônio. Sua implementação está sempre orientada pelo princípio da dignidade da pessoa humana, pilar da ordem democrática estabelecida em 1988.

A gestão da segurança pública no município busca ser moderna, integrada e eficiente, combinando investimentos em tecnologia, infraestrutura, capacitação e valorização dos profissionais, além de manter diálogo contínuo com a sociedade. Reconhece-se que o crime é inerente à vida em sociedade, cabendo ao poder público enfrentá-lo de forma planejada e baseada em dados, estatísticas e estratégias de prevenção e reação.

Em Itapevi, a Lei Ordinária nº 3457/2025 instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social do Município - SUSPDSMI, o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - CMSPDSI e o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - FMSPDS, consolidando a estrutura institucional necessária para a execução de políticas de segurança pública planejadas, eficazes e participativas.

Com isso, o presente Plano Municipal, construído de forma alinhada às necessidades locais torna-se um importante instrumento que permite estabelecer missão, diretrizes, objetivos e ações estratégicas, promovendo a integração entre órgãos e sociedade e fortalecendo a sensação macro de segurança da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

2. Fundamentos Legais e Estratégicos

Constituição Federal, Leis Federais 13.022/2014 e 13.675/2018, Plano de Metas 2025-2028 e Plano de Gestão SSMU.

3. Visão e Objetivos Estratégicos

Visão: Itapevi como referência em segurança pública urbana.

Objetivo Geral: Consolidar Itapevi como referência em segurança pública, promovendo a redução da criminalidade, o aumento da sensação de segurança, a valorização e capacitação contínua dos profissionais, a integração eficiente entre órgãos de segurança e a comunidade, entre outros correlatos.

4. Eixos de Atuação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social estrutura-se em dois eixos principais. A Guarda Civil Municipal atua como força central da segurança urbana, com foco no patrulhamento preventivo, no policiamento comunitário e em programas de proteção específicos, aliando capacitação contínua de seus agentes e integração com outras esferas de governo.

A Defesa Civil concentra-se na prevenção e resposta a desastres e emergências, fortalecendo sua capacidade técnica, monitorando áreas de risco, promovendo campanhas educativas e quando possível apoiada por tecnologias de gestão e alerta.

5. Estratégias Transversais

O Plano Municipal de Segurança Pública adota estratégias transversais que integram órgãos e setores, utilizam tecnologia como ferramenta norteadora, promovem formação contínua dos profissionais e enfrentam de forma planejada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

crimes digitais e patrimoniais, garantindo proteção eficiente à população itapeviense.

6. Indicadores de Resultado

Os indicadores de resultado têm como objetivo medir a efetividade das ações do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e fornecer parâmetros claros para a avaliação contínua das políticas implementadas. Entre os principais indicadores propostos estão a redução de furtos, roubos, latrocínios e homicídios em 30% até 2030. Além disso, inclui-se a ampliação da cobertura de videomonitoramento em até 60% até 2030, como forma de aumentar a capacidade de prevenção, controle e monitoramento das áreas urbanas.

7. Financiamento

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social prevê um financiamento estruturado a partir da ampliação do orçamento municipal para até 10%, garantindo recursos para infraestrutura, tecnologia, capacitação e reaparelhamento das forças de segurança. Esse aporte poderá ser complementado pela captação de recursos externos, incluindo estaduais, federais e internacionais, além de parcerias público-privadas que permitam a implementação de soluções inovadoras e programas preventivos.

8. Participação e Controle Social

A participação e o controle social são elementos centrais do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, garantindo transparência e engajamento da população nas políticas de segurança. Para isso, o Conselho Municipal de Segurança Pública será fortalecido como instância consultiva das atividades de segurança pública e defesa social. Serão realizadas audiências públicas anuais para o diálogo direto com os cidadãos e a incorporação de suas demandas. Além disso, uma plataforma digital permitirá a participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

integrando a sociedade ao processo de planejamento, execução e avaliação das ações de segurança, fortalecendo a efetividade e a legitimidade do Plano.

9. Conclusão

O presente Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social consolida o compromisso do município com a implementação da política de segurança pública de maneira estruturada, orientada por princípios de cidadania, eficiência operacional, utilização de tecnologia e governança participativa. Essa abordagem visa assegurar a proteção integral das pessoas e do patrimônio, promovendo a integração coordenada entre os diversos órgãos de segurança, a articulação com as esferas estaduais e federais, além do engajamento ativo da sociedade.